



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacentvfac@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5087558-91.2022.8.21.0001/RS

AUTOR: IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. Indefiro o pedido de AJG ou mesmo o pagamento das custas ao final, visto que a pretensão da empresa em buscar sua recuperação judicial pressupõe que tenha condições, no mínimo, de quitar as custas para o respectivo andamento processual, pois se assim não for, há que se questionar se terá condições de efetivar o pagamento dos seus credores.

O juízo oportuniza, no entanto, o pagamento das custas em 12 parcelas, conforme dispõe o §6^o do art. 98 do CPC, caso lhe seja conveniente.

Para o pagamento das custas deverá a requerente levar em consideração o valor total do passivo informado na exordial.

2. Com a concordância da requerente, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para parcelamento das custas.

3. Após recolhida e comprovada, nos autos, a primeira parcela das custas processuais, voltem conclusos.

Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO JOSE COSTA DA SILVA TAVARES**, em 1/6/2022, às 6:35:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10019868263v2** e o código CRC **63ecfce8**.

1. § 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

5087558-91.2022.8.21.0001

10019868263.V2